Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 14/11/18
Regina A. Morais
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2181/18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à "Associação Arraial dos Amigos" de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira à "Associação Arraial dos Amigos", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Av. Padre Brom, nº 263, setor central, em Caçu/GO, da importância total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para ajuda no pagamento de premiações das atividades desenvolvidas no evento denominado "OUTUBRO ROSA", realizado no dia 21 de outubro de 2018, para incentivo à mulher na prevenção de combate ao câncer de mama e do colo do útero.

§ 1º. O evento mencionado no "caput" deste artigo foi comemorado com um passeio ciclístico e corrida de rua, sendo o valor ali mencionado destinado a aquisição de prêmios a serem sorteados entre os participantes.

§ 2º. O repasse do valor estipulado no "caput" deste artigo será realizado em uma única parcela, mediante requerimento firmado pela presidente da "Associação Arraial dos Amigos", acompanhado das certidões comprobatórias da regularidade fiscal.

§ 3º. A Associação Arraial dos Amigos, através de sua presidente, firmatária do requerimento de requisição da verba, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento, sob pena de ficar a Associação obrigada a devolver a importância recebida, acrescida de encargos legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2018.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal